



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 16/13 – Mens. nº 03/13 – Aut. nº 10/13 – Proc. nº 191/13-CMV – Proc. nº 1.464/13-PMV

LEI Nº 4.835, DE 8 DE ABRIL DE 2013

Altera o art. 262 da Lei nº 2.018/86, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Valinhos e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 262 da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Valinhos, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 262. É fixado o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data-base para a revisão geral anual dos vencimentos, proventos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos, ficando a Administração Municipal desde já autorizada e obrigada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação cumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta pelo INPC, sem distinção de índices.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 16/13 – Mens. nº 03/13 – Aut. nº 10/13 – Proc. nº 191/13-CMV – Proc. nº 1.464/13-PMV – Lei nº 4.835/13

fl.02

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. São revogados o art. 9º da Lei nº 3.901, de 22 de julho de 2005, e o art. 9º da Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos 8 de abril de 2013.



CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



CLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



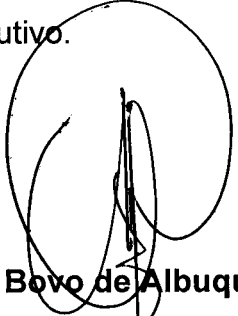
ALCIDNEI SENTALIN

Secretário de Assuntos Internos



VICENTE ANTONIO MARCHIORI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa
do Poder Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais